



Câmara Municipal de São Paulo

| | | |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 03 | de proc. |
| n.º | 307 | de 1997 |

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 10.949/91, de iniciativa do vereador Arnaldo Madeira, dispõe sobre o desenvolvimento de Programas Culturais e Esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão nas escolas municipais.

Através do Decreto 29.883/91, a então Prefeita Luiza Erundina de Sousa regulamentou a Lei, atribuindo competências às Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, Lazer e Recreação para o desenvolvimento destas ações.

A partir desta regulamentação, foi desenvolvido na gestão da Prefeita, o Projeto Férias SP. O objetivo do Projeto era proporcionar novos caminhos para a reconceptualização do equipamento público como um espaço privilegiado de ocupação lúdica-educativa, de integração da sociedade civil por meio das artes e esportes, desenvolvendo não só seu imaginário mas, principalmente, formas de solidariedade não-competitivas e canais de acesso à tradição cultural de maneira ativa e crítica.

O Projeto Férias SP propunha uma nova perspectiva de se pensar as férias escolares, pois além de sua dimensão pedagógica, cultural e esportiva, desvelava a dimensão política do evento, ou seja, a garantia do direito que os filhos e as filhas dos trabalhadores tinham de opções de lazer e recreação de qualidade durante o recesso escolar, direito este garantido na forma de privilégio para as crianças e jovens mais abastados da sociedade.

Em janeiro de 1992, o Projeto Férias SP realizou 1050 eventos culturais, oferecendo 403.528 atendimentos, envolvendo 86 escolas. Na gestão Paulo Maluf, o Projeto Férias SP foi parcialmente desativado.

Diversas matérias recentes publicadas na imprensa têm alertado para um aumento nos níveis de violência, registrados durante os meses de férias escolares.

O Juiz Luiz Fernando Salles Rossi, Corregedor da FEBEM e Diretor do Fórum Especial da Infância e da Juventude, estima que nos meses de dezembro, janeiro e julho, a criminalidade cresce em até 20% entre adolescentes. Em entrevista ao Jornal da Tarde, o Juiz afirma que: "... em vez de estarem ocupados com a escola, têm mais tempo livre nas férias e acabam se envolvendo com a criminalidade...".

O Promotor Ebernezer Salgado Soares, da 5ª Promotoria da Infância e da Juventude, afirmou que as estatísticas do Ministério Público revelaram um aumento de 9% nos crimes cometidos por adolescentes em janeiro do ano passado, comparado com outros meses.

O presente Projeto de Lei objetiva ampliar o alcance da Lei 10.949/91, incluindo atividades de educação em saúde e propiciando o acesso à participação nas atividades do Projeto Férias de qualquer criança ou adolescente da comunidade escolar.

O Projeto Férias deverá ser desenvolvido de forma descentralizada e com ampla divulgação junto à comunidade. Ao propor que representantes de entidades estudantis e dos Conselhos Municipais de Educação e dos Direitos da Criança e do Adolescente participem da definição das atividades do Programa, estimula-se a participação da comunidade no desenvolvimento das ações.

A aprovação do presente Projeto de Lei permitirá que o Projeto Férias seja retomado e ampliado. Desta maneira, a Câmara Municipal poderá contribuir com ações concretas que reduzam a violência, protegendo crianças e adolescentes e trabalhando na perspectiva de construção de uma Cidade Saudável e Solidária.

Luiz Fernando Salles Rossi